

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento**

**EDITAL 01/PPGEGC/2018**

**SELEÇÃO DE CANDIDATURAS A BOLSAS DO PROGRAMA  
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PDSE/CAPES – 2018**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento (PPGEGC) da UFSC torna público o edital de seleção de candidatos(as) ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) para 2018, regulamentado pelo Edital no. 47/2017 da CAPES (<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/11-12-2017-Edital-n-47-2017-Doutorado-Sanduiche-2017-2018.pdf> e por sua retificação <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/19122017-Retificacao-PDSE.pdf>).

**1. DA FINALIDADE**

- 1.1 De acordo com o Edital CAPES 47/2017, o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2 As bolsas deste Edital são destinadas exclusivamente a discentes regularmente matriculados(as) no PPGEGC, em nível de Doutorado, que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

**2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

- 2.1 Este edital visa à concessão de duas (2) vagas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de seis (6) meses de bolsa cada.

**3. DAS CANDIDATURAS**

- 3.1 Para concorrer às bolsas PDSE no PPGEGC, candidatos(as) devem atender aos seguintes requisitos:
- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
  - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
  - Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no PPGEGC;
  - Apresentar candidatura individual;
  - Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

- f. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- g. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- h. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- i. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;
- j. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme item 4.1.1.10 do Edital 47/2017 da CAPES e disponível em até 60 dias antes da viagem prevista no plano de trabalho;
- k. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- l. Ter disponibilidade para início dos estudos no exterior entre os meses de agosto e novembro do ano de 2018, conforme calendário disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.
- m. Ter concluído a disciplina de *Seminários de Pesquisa* do PPGEGC

#### 4. CRONOGRAMA

4.1 As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do PPGEGC de acordo com o seguinte cronograma:

Data da inscrição	Homologação das inscrições	Divulgação dos Resultados
16/01 a 02/02/2018	até 05/02/2018	até 09/02/2018

#### 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO NO PPGEGC

5.1 Para submeter proposta de doutorado sanduíche no exterior o(a) candidato(a) deve entregar na Secretaria documentação original abaixo relacionada, a ser avaliada pela comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento:

- a) **Plano da pesquisa** a ser realizada no exterior, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica (caso necessário). Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
  - i. Título
  - ii. Introdução e Justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema
  - iii. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo
  - iv. Metodologia a ser empregada
  - v. Cronograma de Atividades organizado por mês
  - vi. Referências Bibliográficas
  - vii. Contribuição do Plano de Estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso

- viii. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
  - ix. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
  - x. Relevância para o desenvolvimento econômico e bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
  - xi. Indicar se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
  - xii. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- b) **Currículo Lattes** atualizado impresso e com documentação comprobatória dos itens constantes no Apêndice I, a partir de 2014. A documentação comprobatória deve ser organizada na ordem dos itens da Tabela do Apêndice I, de preferência indicando a família ao qual pertence o documento.
- c) **Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a)**, devidamente assinada e em papel timbrado do PPGEGC, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do discente para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) **Carta do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGEGC;
- e) **Comprovante do ORCID**;
- f) **Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a);
- g) **Cópia do histórico**; e
- h) **Cópia da ata da qualificação** (se for o caso).
- i) **Cópia do exame de proficiência em idioma**, caso já tenha obtido até o dia da inscrição.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para submeter proposta de doutorado sanduíche no exterior o(a) candidato(a) deve observar os seguintes procedimentos para inscrição:

- a) deve se inscrever na Secretaria do PPGEGC no período estabelecido no item 3, de acordo com o horário de funcionamento da mesma;
- b) a documentação deverá ser entregue, no ato da inscrição, em envelope lacrado e sobrescrito com identificação nominal do(a) candidato(a);
- c) no ato da inscrição, a Secretaria do Programa não fará a verificação dos documentos entregues, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) esta verificação;
- d) a falta de qualquer um dos documentos listados no Item 4 tornará inválida a inscrição, a qual não será homologada.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO

7.1 As inscrições homologadas e o resultado da seleção terão listagem nominal publicada no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento (<http://egc.ufsc.br/>) de acordo com o cronograma estabelecido neste edital (Item 4).

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Serão avaliados os seguintes pontos para efeitos de classificação dos(as) candidatos(as):

- a. **Plano de Pesquisa (PP):** análise segundo a estrutura estabelecida no Item 5.1-a e a aderência da proposta à linha de pesquisa do(a) coorientador(a) externo(a) de acordo com o Item 5.1-g e do objeto de pesquisa e formação do EGC/UFSC.
- b. **Produção Intelectual (PI):** atendimento aos critérios mínimos de Produção Intelectual avaliada segundo os itens constantes no Currículo Lattes e conforme regras no Apêndice I. Para tanto, deverão entregar o Currículo Lattes impresso na Secretaria do PPGEGC com documentação comprobatória organizada conforme tabela do Apêndice I.
- c. **Índice de Aproveitamento (IA)** em disciplinas do EGC.
- d. **Nota Final.** A cada candidato(a) à bolsa será atribuída a Nota Final pela fórmula:  $Nota\ Final = (PP + PI) * (IA / 4)$

Obs: As notas **PP** e **PI** serão normalizadas entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.2 Para serem alocadas, as bolsas deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Atribuição das bolsas por ordem decrescente das notas finais;

- b) Limite máximo de um discente de doutorado por orientador(a);
- c) No caso de notas iguais serão critérios de desempate, na ordem:
  - i. Aprovação em exame de qualificação;
  - ii. Nota do projeto
  - iii. Antiguidade no Programa (medida desde a primeira matrícula como discente regular);
  - iv. Aprovação no exame de proficiência (conforme normas da CAPES)
  - v. Idade.

## **9. HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO**

9.1 O presente processo seletivo é uma das etapas para concorrer à Bolsa PDSE. Para tal, recomenda-se a leitura do edital 47/2017/CAPES, a retificação do mesmo e outras informações disponíveis no site da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>).

## **10. RECURSOS**

10.1 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da UFSC em até 48 horas após a publicação do resultado de cada uma das fases do Cronograma (Item 3).

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

11.2 Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Curso conforme Item 9.

11.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura detalhada do Edital 45/2017 da CAPES e sua retificação.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2017.

### **Comissão de Seleção**

Prof. Roberto Carlos dos Santos Pacheco (presidente)

Prof. Hans Michael van Bellen (Membro externo ao PPGEGC)

Márcia Aparecida Prim (Doutoranda, Representante Discente)

# APÊNDICE I

**TABELA DE PONTUAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.1-b DESTE EDITAL**

Tipo do item de Produção Intelectual Publicado/Produzido entre 2014 e 2017		Pontos
1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	1.1 - Trabalho completo em evento nacional	5
	1.2 - Trabalho completo em evento internacional <sup>1</sup>	15
	1.3 - Artigo completo <sup>2</sup> em periódico A1 <sup>3</sup>	100
	1.4 - Artigo completo em periódico A2	90
	1.5 - Artigo completo em periódico B1	80
	1.6 - Artigo completo em periódico B2 e B3	40
	1.7 - Artigo completo em periódico B4 e B5	10
	1.8 - Livro publicado (com ISBN) <sup>4</sup>	Até 100
	1.9 - Capítulo de livro publicado (com ISBN) <sup>4</sup>	Até 50
2. PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA <sup>5</sup>	2.1 – Patente	50
	2.2 - Programa de Computador registrado, Cultivar protegida, Cultivar registrada, Desenho Industrial registrado, Marca registrada ou Topografia de Circuito Integrado registrada	35
	2.3. Livro Organizado (com ISBN)	25

- (1) A documentação comprobatória deve indicar que o evento é internacional.
- (2) Não serão aceitos artigos no PRELO.
- (3) Para efeito de pontuação de artigo completo publicados em periódico classificado em mais de uma área de avaliação na CAPES, será considerado o valor do maior estrato Qualis.
- (4) Para classificação dos livros e capítulos serão utilizados os critérios da CAInter, que pontuam de L1 a L4 e de C1 a C4, respectivamente.
- (5) Itens de produção técnica ou tecnológica não aderentes ao EGC ou à propostas serão desconsiderados.

## PERÍODO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

Só serão considerados itens produzidos/publicados entre 2014 e 2017.

## CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO INTELECTUAL

A pontuação do item 7.1-b será determinada pelo somatório dos pontos da tabela multiplicados pelas quantidades (número de itens constantes no Currículo Lattes e com documentação comprobatória).